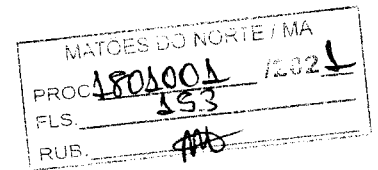




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1801001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2021
Tipo: Menor Preço por Item



Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Matões do Norte/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

Credenciamento da Empresa:

**AUTO CENTER UNICARROS
EIRELI
CNPJ 34.303.020/0001-53**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1801001/2021
FLS.	154
RUBR.	

Pelo presente instrumento particular de contrato, **JOAQUIM ANTÔNIO EVERTON DA GUIA**, nascido em 21.01.1983, natural de Anajatuba/MA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: Nº 03082818563 emitida em 04/11/2003 por DETRAN/MA em 21.02.2018 e CPF: Nº 008.271.673-00, residente e domiciliado na Avenida 08, Casa 04, Quadra 09, Bairro: Cohab Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065.750.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI**, estabelecida na **Avenida Guajajaras, Nº 2, Quadra A - 109, Bairro: Jardim São Cristovão, São Luís/MA– CEP: 65.056-045**. Inscrita no CNPJ: 34.303.020/0001-53. Com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE: 21600151350 em 08.07.2020. Fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar 128/2008. **RESOLVE** na melhor forma de direito possível, **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em razão das modificações contratuais, o titular resolve consolidar o contrato social da EIRELI tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Pelo presente instrumento particular de contrato, **JOAQUIM ANTÔNIO EVERTON DA GUIA**, nascido em 21.01.1983, natural de Anajatuba/MA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: Nº 03082818563 emitida em 04/11/2003 por DETRAN/MA em 21.02.2018 e CPF: Nº 008.271.673-00, residente e domiciliado na Avenida 08, Casa 04, Quadra 09, Bairro: Cohab Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065.750.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI**, estabelecida na **Avenida Guajajaras, Nº 2, Quadra A - 109, Bairro: Jardim São Cristovão, São Luís/MA– CEP: 65.056-045**. Inscrita no CNPJ: 34.303.020/0001-53. Com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE: 21600151350 em 08.07.2020. **RESOLVE** na melhor forma de direito possível, **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que se regerá pelas seguintes cláusulas, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC).

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada adotará como nome empresarial: **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI**.

CLÁUSULA 3ª - DA SEDE (art. 997, II, CC).

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá sua sede da matriz no seguinte endereço: **Avenida Guajajaras, Nº 2, Quadra A - 109, Bairro: Jardim São Cristovão, São Luís/MA– CEP: 65.056-045**.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC).

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Econômica Principal:

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Atividades Econômicas Secundárias:

46.23-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

47.71-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor: (a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: - ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi-reboques e similares).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

MATÕES DO NORTE
 PROC. 801004/2021
 FLS. 133
 RUB. não especificados

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador: (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: - motores, turbinas e máquinas-ferramenta- geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras - aparelhos de usos comerciais e industriais - equipamentos cinematográficos - equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações - equipamentos de teste, medição e controle - contêineres, andaimes).

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

46.92-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).

O início da atividade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ocorreu em **23.07.2019** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC).

O capital social será no valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, dividido em 300 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, formado por R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo titular da seguinte forma:

TITULAR	VALOR EM R\$	PERCENTUAL%
JOAQUIM ANTÔNIO EVERTON DA GUIA	300.000,00	100%
TOTAL	300.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC).

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo **JOAQUIM ANTÔNIO EVERTON DA GUIA** que representará legalmente a EIRELI, **separadamente**, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada representada por seu administrador poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-lo.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC).

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE.

O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

MAZÓES DO NORTE / MA
PROC. 1801001 / 2021
FLS. 156

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO TITULAR.

Retirando-se, falecendo ou interditado o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da EIRELI, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor das suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14ª – ABERTURA DE FILIAIS.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA 15ª - NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI.


O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO.

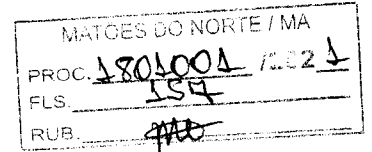
Fica eleito o Foro da Comarca de **São Luís - MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos a qual será levada para arquivamento na competente Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2021.


JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA
 CPF: Nº 008.271.673-00
 Titular





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER UNICARROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00827167300	JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 09:52 SOB Nº 20210136081.
PROTOCOLO: 210136081 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100567752. CNPJ DA SEDE: 34303020000153.
NIRE: 21600151350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
AUTO CENTER UNICARROS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1801004 / 2021
FLS. 158
RUB. MD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME
JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
134923220000 GEJUSPC MA

CPF
008.271.673-00

DATA NASCIMENTO
21/01/1983

FILIAÇÃO
DOMINGOS FUNDADOR DA G
UIA
DORACI MARTINS EVERTON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
13

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITACAO
03082818563 20/12/2022 04/11/2003

OBSERVAÇÕES

Joaquim Antonio Everton da Guia

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
21/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
60740440814
MA037421271

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1608457019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1608457019

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA

Assinatura



UNICARROS AUTOCENTER AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

AV. Guajajaras, Nº 02, QD. 109 – Jardim São Cristovão – SÃO LUÍS – MA

CNPJ: 34.303.020/0001-53

e-mail: unicarrosslz@gmail.com

Fone: (98) 3304-4602

MATOÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1801004 / 2021
FLS.	159
RUB.	110

PREGÃO PESENCIAL – REGISTRO DE PRÇOS - N º 09/2021 – CPL

Anexo III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.**, CNPJ nº 34303020/0001-53, com sede na Av. Guajajaras, 02, QD. 02 – Jardim São Cristovão – São Luis - Ma, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Joaquim Antonio Everton da Guia**, RG 13492322000-0, CPF 008271673-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residindo na Av. 08, QD. 09, casa 04 – Habitacional Turu – São Luis - MA. DECLARA, para fins do disposto no sub item 4.4.1 do edital, do Pregão Presencial nº 09/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luis, 25 de Março de 2021.


AUTO CENTER UNICARROS LTDA.
JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA




PREGÃO PESENCIAL – REGISTRO DE PRÇOS - N º 09/2021 – CPL



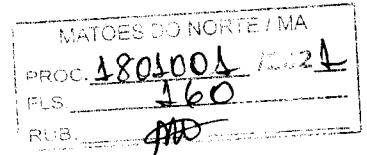
UNICARROS AUTOCENTER AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

AV. Guajajaras, Nº 02, QD. 109 – Jardim São Cristovão – SÃO LUÍS – MA

CNPJ: 34.303.020/0001-53

e-mail: unicarrosslz@gmail.com

Fone: (98) 3304-4602



ANEXOIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.**, CNPJ nº 34303020/0001-53, com sede na Av. Guajajaras, 02, QD. 02 – Jardim São Cristovão – São Luis – Ma, por seu representante legal o Sr. **Joaquim Antonio Everton da Guia**, RG 13492322000-0, CPF 008271673-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residindo na Av. 08, QD. 09, casa 04 – Habitacional Turu – São Luis - MA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial nº 09/2021.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luis, 25 de Março de 2021.


AUTO CENTER UNICARROS LTDA.
JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA





UNICARROS AUTOCENTER AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

AV. Guajajaras, Nº 02, QD. 109 – Jardim São Cristovão – SÃO LUÍS – MA

CNPJ: 34.303.020/0001-53

e-mail: unicarrosslz@gmail.com

Fone: (98) 3304-4602

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1801004 12021
FLS.	161
RUB.	111

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - N º 09/2021

ANEXOII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.**, CNPJ nº 34303020/0001-53, com sede na Av. Guajajaras, 02, QD. 02 – Jardim São Cristovão – São Luis - Ma, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Antonio Everton da Guia, RG 13492322000-0, CPF 008271673-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residindo na Av. 08, QD. 09, casa 04 – Habitacional Turu – São Luis - MA.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) Joaquim Antonio Everton da Guia, RG 13492322000-0, CPF 008271673-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residindo na Av. 08, QD. 09, casa 04 – Habitacional Turu – São Luis - MA., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 09 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

São Luís, 25 de Março de 2021.


AUTO CENTER UNICARROS LTDA.
JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA





UNICARROS AUTOCENTER AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.

Av. Guajajaras, Nº 02, QD. 109 – Jardim São Cristovão – SÃO LUÍS – MA

CNPJ: 34.303.020/0001-53

e-mail: unicarrosslz@gmail.com

Fone: (98) 3304-4602

MANTOES DO NORTE / MA	
PROC.	1801001 / 112 d
FLS.	169
RUB.	410

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - N º 09/2021 – CPL

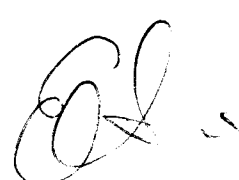
ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI**, CNPJ nº 34303020/0001-53, com sede na Av. Guajajaras, 02, QD. 109 - Jardim São Cristovão - São Luis - Ma, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no Seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luis, 25 de Março de 2021.


AUTO CENTER UNICARROS LTDA.
JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA





**UNICARROS AUTOCENTER
AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.**

Av. Guajajaras, Nº 02, QD. 109 – Jardim São Cristovão – SÃO LUÍS – MA

CNPJ: 34.303.020/0001-53

e-mail: unicarrosslz@gmail.com

Fone: (98) 3304-4602

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - N.º 09/2021 – CPL

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1801004 / 2021
FLS.	163
RUB.	110

ANEXOVII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO CENTER UNICARROS EIRELI.**, CNPJ nº 34303020/0001-53, com sede na Av. Guajajaras, 02, QD. 02 – Jardim São Cristovão – São Luis – Ma, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n.º 09/2021, e que contra ela não existem pedidos de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luis, 25 de Março de 2021.


AUTO CENTER UNICARROS LTDA.
JOAQUIM ANTONIO EVERTON DA GUIA

